



PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E ORIENTAÇÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE CONTÁBIL

ORIENTAÇÃO CONTÁBIL - OC - Nº 32/2017 - SEACO/COAVO/SECIN

Para: Auditoria da 7ª CJM – Recife (PE)

Assunto: Liquidação de despesa com serviços prestados e cumprimento de mandado judicial

1 – CONTEXTO

A Unidade Gestora 060004 – Auditoria da 7ª CJM, por meio de e-mail em 19/6/2017, solicitou orientação à SECIN sobre o procedimento para efetuar o pagamento referente ao Processo Judicial nº 0000989-94.2016.5.06.0020 – Ação Trabalhista, determinado pela 20ª Vara do Trabalho do Recife-PE, no qual consta como ré a empresa AFR Comércio e Serviços EIRELI.

A Unidade Gestora esclarece que a decisão judicial determinou que se colocasse à disposição do Juízo valores até o limite da execução, que importa em R\$ 11.670,28. A dívida da Unidade com a contratada, relativa à prestação de serviços de recepcionista (Contrato nº 06/2015), perfaz o montante de R\$ 6.904,78, relativa às faturas de fevereiro a maio/2016, sem emissão de nota fiscal.

Consta que existem créditos empenhados em nome da contratada, sendo as notas de empenho 2015NE000150 (inscrito em restos a pagar não processados – bloqueados por decreto) e 2016NE000010 (inscrito em restos a pagar não processados).

Encontra-se em liquidação, ainda, o valor de R\$ 1.402,15, relativo à retenção para a conta vinculada de faturas anteriormente pagas, já que a contratada não providenciou a abertura de conta até a rescisão unilateral do contrato realizada em 23/5/2016.

2 – ANÁLISE

Com base nas análises do Processo SEI nº 014511/17-00.13, e determinações definidas pela Secretaria de Controle Interno, informamos que não será possível realizar a retenção dos tributos incidentes sobre os serviços prestados, em razão de não ter sido emitida a Nota Fiscal.

Para fins de liquidação da despesa e cumprimento da determinação judicial, orientamos que a Unidade Gestora realize os procedimentos a seguir, na ordem descrita:

2.1 DESBLOQUEIO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR BLOQUEADOS POR DECRETO

Providenciar o desbloqueio dos Restos a Pagar, por meio de emissão de Nota de Lançamento por Evento (NL) no Siafi Operacional, com a utilização do evento 58.0.517 – Desbloqueio de RPNP a Liquidar Sem Transferência, informando o número da Nota de Empenho, a classificação orçamentária da despesa e o valor inscrito em RPNP. Para maiores esclarecimentos a respeito desse desbloqueio, solicitamos consultar o item 2.1.1 da Orientação Contábil nº 2/2015 – Restos a Pagar Bloqueados.

No campo “Observação” da NL, detalhar as justificativas para o desbloqueio, em conformidade com a determinação legal constante no artigo 68 do Decreto nº 93.872/1986, com a Macrofunção SIAFI 02.03.17 – Restos a Pagar e com o contido na Orientação Contábil Circular nº 4 – SEACO/COAVO/SECIN (Processo SEI nº 008961/17-00.13).

2.2 LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA

2.2.1 Realizar a liquidação e o pagamento da despesa, no valor devido à contratada referente às faturas de fevereiro a maio/2016, por meio da inclusão de documento hábil – INCDH no Siafi Web, utilizando o tipo de documento NP, quando devem ser observados os seguintes aspectos:

2.2.2 Na aba “Dados Básicos”, os dados de documentos de origem devem ser preenchidos com as informações constantes da determinação judicial que está sendo cumprida.

2.2.3 Na aba “Principal com Orçamento”, utilizar a situação DSP001 Aquisição de Serviços – Pessoas Jurídicas, incluindo dois subitens, sendo: 1 – relativo ao empenho emitido no exercício 2016, no valor do saldo existente na Nota de Empenho; 2 – relativo ao empenho emitido no exercício 2015, no valor remanescente.

2.2.4 Na aba “Dedução”, realizar a retenção da multa contratual por meio da situação DGR001 Depósitos Retidos Sobre Fornecedores, utilizando o código de recolhimento da GRU nº 28.953-1.

2.2.5 Na aba “Dados de Pagamento”, realizar o “Pré-Doc” com Ordem Bancária de Depósito Judicial – OBJ, observando-se os seguintes aspectos constantes do Manual Simplificado – Ordem Bancária, disponível em <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/en/manual-ordem-bancaria>.

1.1.7 Preenchimento:

- *Domicílio bancário da UG emitente/pagadora: <BANCO>: “002”; não informar agência, e no campo <C/C> informar “UNICA”.*

- *Favorecido: pode ser pessoa física (CPF) ou pessoa jurídica (CNPJ) ou banco (CNPJ).*

- *Domicílio bancário do credor: <BANCO> informar o número do banco favorecido; <AGENCIA>: informar a agência favorecida relacionada ao banco; C/C>: informar a expressão “JUDICIAL”.*

2.2.6 A Ordem Bancária Judicial será emitida no valor referente à soma das faturas de fevereiro a maio/2016, subtraída a multa contratual.

2.3 REALIZAÇÃO DE DEPÓSITO JUDICIAL DO VALOR RETIDO PARA CONTA VINCULADA

2.3.1 Os valores retidos para a conta vinculada não se encontram em conta específica destinada a tal finalidade conforme determina a Resolução CNJ nº 169/2013, atualizada pela Resolução CNJ nº 183/2013, cujos depósitos não são alcançáveis por bloqueio judicial diretamente pelo Sistema BACEN-Jud, salvo na hipótese do Banco do Brasil receber diretamente a determinação judicial para liberação dos valores para depósito em juízo. Dessa forma, a SECIN orienta, que caso a Auditoria tivesse de posse do número da respectiva conta vinculada, a mesma deveria ser informada à vara trabalhista acompanhada dos respectivos valores depositados, tendo em vista a impossibilidade dessa Justiça Militar proceder a transferência do saldo da conta aberta no Banco do Brasil em nome da empresa diretamente para a vara trabalhista.

2.3.2 No entanto, para o caso em concreto, uma vez que os valores que deveriam encontrar-se retidos para conta vinculada permanecem liquidados no âmbito da Auditoria da 7ª CJM, os mesmos deverão ser liberados para cumprimento do mandado. Contudo, a SECIN, orienta que deverá se fazer menção expressa no ofício de cumprimento do mandado, a evidenciação do saldo da conta vinculada disponibilizada em relação ao total do montante liberado os quais se referiam a outros créditos em favor da empresa.

2.3.3 Após, cumprimento das determinações do item **2.3.2**, conforme entendimento desta SECIN, alterar, no Siafi Web, os documentos relativos às liquidações realizadas nos exercícios 2015 e 2016, por meio de Consulta Documento Hábil – CONDH, opção “Alterar Documento Hábil”. Na aba “Dedução”, deve-se utilizar a operação “Cancelar Item” referente à retenção para a conta vinculada. A seguir, incluir nova situação DOB039 – Retenção de Encargos Trabalhistas. No “pré-doc”, incluir a forma de pagamento Ordem Bancária Judicial – OBJ, na forma descrita no Item 2.2.5, acima.

2.3.4 Executar os compromissos pendentes de realização, por meio da opção GERCOMP – Gerenciar Compromissos, no Siafi Web, realizando os compromissos relativos aos exercícios de 2015 e 2016.

2.4 ANULAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DA NOTA DE EMPENHO

Providenciar a anulação do saldo remanescente da Nota de Empenho, no Siafi Operacional, por meio do comando >NE Efetua Empenho, informando, no campo “Espécie de empenho” a opção 13-Outros Cancelamentos de RP.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos necessários.

BOLÍVAR ALVES DOS SANTOS
Analista Judiciário

ÉRICA RAMOS DE ALBUQUERQUE
Supervisora II
Seção de Análise Contábil - SEACO

RITA DE CASSIA MATOS MARCELLINO DA SILVA
Coordenadora da COAVO

1. De acordo.
2. Encaminhe-se o presente processo para a Auditoria da 7ª CJM.

VALDEMIR REGIS FERREIRA DE OLIVEIRA

Secretário de Controle Interno



Documento assinado eletronicamente por **ERICA RAMOS DE ALBUQUERQUE, SUPERVISOR(A) DA SEÇÃO DE ANÁLISE CONTÁBIL**, em 25/09/2017, às 08:41 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VALDEMIR REGIS FERREIRA DE OLIVEIRA, SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO**, em 25/09/2017, às 09:38 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RITA DE CASSIA MATOS MARCELLINO DA SILVA, COORDENADOR(A) DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E ORIENTAÇÃO**, em 25/09/2017, às 10:10 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0813954** e o código CRC **68E2DF60**.

0813954v11

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF - <http://www.stm.jus.br/>